



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.653, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel em doação da empresa Tanac S. A.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da empresa Tanac S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 91.359.711/0001-02, com sede na rua Torbjom Weibull, nº 199, neste município, o imóvel com as seguintes características: uma área de terras urbana, de formato triangular, medindo 235,76m², dentro de uma área maior de 11.400,00m², imóvel este objeto da matrícula nº 31.442, no Registro de Imóveis de Montenegro, consoante livro 2 RG, fl. 01.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será doado livre de quaisquer ônus ou encargos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a firmar a respectiva escritura pública.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 04.01.11.07.021.2018.3132.01-406.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de outubro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.